Lei



Lei Municipal nº 613, de 06 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação ou/e Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Uauá — Ba junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1.º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores do Município de Uauá-BA, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.
- **§ 1.º** Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, é a especificada no Anexo I desta lei.
- § 2.º Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de Uauá-BA, seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.
- § 3.º O Município Uauá-BA dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.
- **Art. 2.º** As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°. Está lei entre em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 587/2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 06 de dezembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UAUÁ-BA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Lindomar de Abreu Dantas, brasileiro, solteiro, agente público, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36634136 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.032.135-49, domiciliado nesta Cidade e Comarca, onde reside à Rua Belarmino José Rodrigues, 15, Centro, Uauá/BA, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal n.º 264, de 18 de abril de 2005, e do outro lado, o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.237.373/0013-63 neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado da Bahia, Sr. Antônio Jorge Pontes Guimarães Júnior, (qualificar o superintendente), com fundamento no art. 1º, da lei nº 613-2019, que autoriza, o MUNICÍPIO a LIQUIDAR ou a RENEGOCIAR as dívidas contraídas por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e dos mini e pequenos produtores rurais, com operações enquadráveis na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018, e demais normas em vigor pertinentes à matéria, firmam o presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, doravante denominado Termo, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO ou a RENEGOCIAÇÃO, pelo MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, enquadráveis na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Uauá-Ba, contraídas no BANCO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O público-alvo será composto de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, observando-se, ainda, o disposto nos subitens a seguir:

- I Liquidação: operações rurais com valor contratado de até R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), quando contratadas até 31 de dezembro de 2011, receberão rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, de acordo com o porte dos produtores, priorizando as operações de crédito contratadas, pela ordem crescente de valor, com produtores enquadrados no PRONAF, mini e pequenos produtores rurais e de acordo com os recursos disponíveis na Conta Corrente nº 40.562-6 Agência 0137 BANCO DO NORDESTE de Titularidade da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, para cumprimento deste Termo.
- II Renegociação: operações rurais com valor originalmente contratado de até R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), contratadas até 31/12/2011, de acordo com o porte dos produtores, priorizando as operações de crédito contratadas, pela ordem crescente de valor, com produtores enquadrados no PRONAF, mini e pequenos produtores rurais e de acordo com os recursos

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

disponíveis na Conta Corrente nº 40.562-6 Agência 0137, BANCO DO NORDESTE, de Titularidade da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, para cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 613 de 06/12/2019, o MUNICÍPIO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo de Uauá-BA, compromete-se a liquidar ou a renegociar as dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação ou renegociação das obrigações contraídas no BANCO, com as benesses previstas na Lei Federal nº 13.340/2016, alterada pela Lei Federal nº 13.606/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será constituído pelo MUNICÍPIO um fundo no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), destinado a atender o objeto desta lei. O valor exato para regularização das operações será recalculado pelos encargos de normalidade e atualizado até a data de cada formalização de liquidação ou renegociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ação resultante deste Termo tem potencial para alcançar o públicoalvo delineado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, no âmbito do Município de Uauá-BA, conforme a disponibilidade dos recursos aportados ao fundo destinado a essa finalidade e de acordo com ordem de chegada dos mutuários para formalizar adesão à presente lei e assinar o instrumento de repactuação, quando for o caso, junto ao BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração e ao cumprimento do presente Termo:

- I O MUNICÍPIO, por meio da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, constituirá um fundo específico, mediante abertura de conta em Agência do BANCO destinada ao depósito de valores a serem utilizados para cumprimento deste Termo;
- II O BANCO, para cada quantia aportada pelo MUNICÍPIO, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação ou para renegociação das dívidas;
- III O agricultor familiar ou o produtor rural beneficiário da Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018, comparecerá à Agência do BANCO onde assinará sua adesão à lei Municipal nº art. 1º da Lei Municipal nº 613 de 06/12/2019, concedendo à instituição credora autorização para repassar ao MUNICÍPIO seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida;
- IV O BANCO encaminhará à Prefeitura Municipal de Uauá-BA expediente contendo a relação de beneficiários atendidos para fins de liquidação ou de renegociação de dívidas objeto deste Termo; V O BANCO devolverá ao MUNICÍPIO o saldo de recursos repassados que não for utilizado nas operações decorrentes deste Termo, após a vigência da Lei Municipal nº 613 de 06/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica o BANCO obrigado a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 28 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para cumprimento do disposto no *caput*, o BANCO, por meio de sua Superintendência Estadual, apresentará até o final do mês de janeiro de 2020 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, nos termos da Cláusula Terceira,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Havá BA 06 da dazambra da 2010

Fica eleito o Foro da Comarca de Uauá-BA para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Cada-DA, 00 de dezembro de 2019.
Lindomar de Abreu Dantas PREFEITO MUNICIPAL
(representante do Banco do Nordeste S.A) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: <u>gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br</u> CNPJ – 13.698.758/0001-97